ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº. 3.389 DE 25 DE MARÇO DE 2019

"Altera o Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei nº.: 2.983, de 21 de dezembro de 2015, que Instituiu o Fundo Especial da Câmara de Miguel pereira."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº.: 2.983, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

(...)

Parágrafo Único: A critério da Mesa Diretora, os recursos decorrentes da economia orçamentária referente ao inciso I deste artigo poderão ser destinados ao Tesouro Municipal para financiar programas ou projetos na área de saúde, educação e segurança pública, com aprovação do Plenário."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Miguel Pereira, 26 de março de 2019

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal